PROJETO DE LEI Nº 680/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação da punição para quem deixa animais soltos nas ruas, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° - Fica proibido animais soltos nas ruas.

Art.2° - Fica obrigada a aplicação de multa para pessoas que deixarem animais soltos nas ruas.

Art.3° - O proprietário que deixar seu animal na rua deverá ser advertido e punido.
I - O proprietário que cometer o delito pela primeira vez deverá ser apenas advertido verbalmente;
II - O proprietário que cometer o delito pela segunda vez deverá prestar serviços comunitários;
II - O proprietário que cometer o delito pela terceira vez ou mais deverá pagar uma multa no valor de R$ 100,00(cem reais) por cada animal.

Art.4° - O proprietário que não cumprir a Lei responderá por crime de maus tratos, de acordo com o Art. 32° da Lei de Crimes Ambientais.

Art.5º- A fiscalização e aplicação das sanções cabíveis ficam a cargo do Órgão Federal, Estadual ou Municipal competente.

Art.6º - As despesas com a execução desta Norma correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessárias.

Art.7º - Esta Norma entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

A grande quantidade de vacas, cavalos, porcos, cães e até galinhas "passeando" pelas ruas de Salvador está preocupando cada vez mais os

cidadãos. Cena comum é encontrar vacas e cavalos pastando em terrenos baldios, canteiros centrais das avenidas e até nas praças. Algumas vezes, os bichos cruzam as ruas, assustando pedestres e aumentando o risco de acidentes de trânsito, e isso só acontece porque os proprietários dos animais sabem que não serão punidos. Animais soltos nas ruas não oferecem segurança para a população, eles aumentam os riscos de acidentes, proliferação de doenças e sujeiras.

Além dos riscos oferecidos, qualquer animal, segundo o Art. 32° da Lei de Crimes Ambientais, tem direito a boas condições de vivência, alimentação regular e saúde.

O objetivo é disciplinar, proibindo animais soltos nas ruas e punindo os proprietários que deliberadamente ou por negligência deixam os bichos soltos, provocando problemas aos outros. Já foi feito muito trabalho de conscientização, mas alguns proprietários parecem que só vão se importar quando sentirem no bolso.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES